

DESPACHO Nº 60, DE 5 DE MAIO DE 2020

Processo nº 23000.029651/2019-03

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 98/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Ciências Contábeis (cód. 18202), ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - FCHPE (cód. 760), mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. SOPECE (cód. 516), CNPJ 08.141.582/0001-38:

(I) A redução de 80 para 40 vagas anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 570/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201361297, de renovação do seu reconhecimento, observada a redução de vagas e com reabertura do prazo para adesão ao protocolo de compromisso, apresentação do termo de cumprimento e encaminhamento para avaliação in loco.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão, e a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) Informar a Diretoria de Políticas Regulatórias (DPR) e Diretoria de Regulação da Educação Superior (DIREG) para tornar em efeito as determinações nos respectivos âmbitos de competências.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 61, DE 5 DE MAIO DE 2020

Processo nº 23000.029950/2019-30

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 99/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Arquitetura e Urbanismo (cód. 14903), ofertado pelas Faculdades Integradas Silva e Souza (cód. 622), mantidas pela Silva e Souza Sociedade Educacional (cód. 405), CNPJ 34.294.546/0001-14:

(I) A redução de 200 (duzentas) vagas autorizadas para 40 (quarenta) vagas anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 570/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201205182.

(IV) A comunicação à Diretoria de Políticas Regulatórias (DPR) e à Diretoria de Regulação da Educação Superior (DIREG) para tornar em efeito as determinações nos respectivos âmbitos de competências.

(V) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 62, DE 5 DE MAIO DE 2020

Processo nº 23000.003431/2020-85

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 93/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determina perante a Faculdade do Centro Leste - Cariacica (cód. 17828), mantida pelo UCL - Ensino Superior Unificado Centro Leste (cód. 932):

a) O seu descredenciamento institucional;

b) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;

c) A determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;

d) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

e) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC;

f) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23000.003431/2020-85.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 63, DE 5 DE MAIO DE 2020

Processo nº 23000.030055/2019-68

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 52/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Administração (cód. 118486), ofertado pela Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas (cód. 1383), mantida pela Associação Vale Ipojuca de Educação, Ciência e Cultura (cód. 916), CNPJ 01.978.120/0001-20:

(I) Seja reduzido de 100 (cem) para 40 (quarenta) o total anual das vagas autorizadas, em conseqüência da penalidade de desativação do curso. A instituição só poderá revisar tal redução conforme os critérios estabelecidos no Despacho SERES/MEC nº 114/2016, VI.

(II) Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 570/2019.

(III) Seja concluído o Processo e-MEC nº 201361242, de renovação do seu reconhecimento, ficando a redução das vagas como aditamento ao ato autorizativo.

(IV) Seja notificada a Instituição do teor da decisão, e informada da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC.

RICARDO BRAGA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**PORTARIA Nº 1.087, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 11.892/2008, e considerando o processo administrativo IFS nº 23060.000487/2019-30, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas de Filosofia e Mecânica, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 03/2019, de 01/03/2019, publicado no DOU em 06/03/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 328, DE 5 DE MAIO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de sua competência outorgada pelo inciso VI do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 8º do Decreto 9.432, de 29 de junho de 2018, que regula a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica (SAEB), resolve:

Art. 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep realizará o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB em regime de parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 2º A parceria com os Estados e o Distrito Federal, dentre outras formas, dar-se-á pela indicação de interlocutores desses entes da Federação ao Inep.

Parágrafo único: Os interlocutores serão indicados pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, juntamente com a indicação de um suplente.

Art. 3º Os interlocutores e suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por manifestação expressa da Secretarias de Educação que os indicou ou manifestação do Inep.

Art. 4º São atribuições dos interlocutores para as Avaliações da Educação Básica: I - Acompanhar, junto ao Inep, os processos de planejamento, execução, supervisão e disseminação das avaliações;

II - Participar de reuniões técnicas convocadas pelo Inep;

III - Prestar informações sobre as redes, contexto escolar e dentre outras, quando solicitado pelo Inep;

IV - Divulgar no âmbito da Secretaria de Educação que o indicou, as informações disponibilizadas pelo Inep, mantendo as redes atualizadas.

Art. 5º Os interlocutores e suplentes não serão remunerados, sendo sua atuação junto ao Inep considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º As despesas decorrentes da atuação dos interlocutores e suplentes são à conta das dotações orçamentárias do Inep e observarão os limites estabelecidos na legislação orçamentária, como previsto no art. 9º do Decreto 9.432, de 2018.

Art. 7º Os interlocutores e suplentes indicados pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal serão designados por portaria do Diretor de Avaliação da Educação Básica.

Art. 8º As reuniões técnicas de que trata o inciso II do art. 4º serão presididas por autoridade do Inep designada pelo Diretor de Avaliação de Educação Básica, e o apoio administrativo é atribuído à Diretoria de Avaliação de Educação Básica - Daeb.

Art. 9º A participação dos interlocutores nas reuniões técnicas ocorrerá na condição de convidados para cada reunião específica, sem direito a voto.

Art.10 A periodicidade das reuniões técnicas ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias serão estabelecidas pelo Diretor de Avaliação da Educação Básica.

Art.11 Revogar a Portaria nº 328, de 10 de abril de 2019.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 541, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 13/06/2020, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1390, DOU de 13/06/2019.

FACULDADE DE ECONOMIA

Departamento: ECONOMIA

Área de Conhecimento: Teoria Econômica e Finanças

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Republicada por conter incorreção no original, publicada no DOU nº 74, seção 1, p. 30, de 17/04/2020

DENISE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 543, DE 20 DE ABRIL DE 2020(*)

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 13/06/2020, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 02/2018, DOU de 27/12/2018, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1390, DOU de 13/06/2019.

ESCOLA DE DANÇA

Departamento: COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Área de Conhecimento: Processos Educativos em Dança

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

